

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de KIT DE CESTAS BÁSICA, para atender RESOLUÇÃO SES 2580, que fornece um auxílio alimentação para pacientes em tratamento de tuberculose.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município do Carmo está localizado na região serrana do estado do Rio de Janeiro, a Vigilância em Saúde do Município realiza um conjunto de ações de prevenção de doenças, promoção da saúde dos cidadãos e a prestação de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde. Serviços de caráter aberto e comunitário constituído por uma equipe multiprofissional e que atua diariamente no município.

2.2. É necessário a aquisição de kit de alimentos cestas básicas, para atender a RESOLUÇÃO SES 2580 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, que visa a implantação de alimentação aos pacientes que se encontram hoje com tuberculose, uma parceria SUAS e SUS, que destaca que “levando em consideração os determinantes sociais da doença e a condição de vulnerabilidade, existe alta probabilidade da maioria dos pacientes necessitarem desse auxílio.”

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT
01	Kit cestas básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituídos dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 kit cesta básica.	UNIDADE	01

CADA CESTA DEVE CONTER OS ITENS ABAIXO

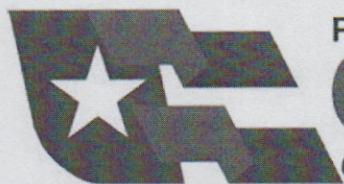
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT
01	Açúcar cristal (pel c/ 5 kg) acondicionado em pacote plástico, integro resistente vedado hermeticamente. a embalagem deve conter externamente os dados número de lote, data de fabricação, qualidade de produto.	PCT	01
02	Arroz (pacote 05 kg) tipo 01- polido, longo fino, em sacos plástico transparente e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto	PCT	02



	e data de validade.		
03	Feijão preto tipo 1, safra nova, de primeira qualidade (pet c/ 01kg), classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	KG	03
04	Fubá de primeira qualidade (pet c/ 01kg). Fubá mimoso de milho extra de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 1kg, íntegra, contendo a descrição das características do produto, com prazo de validade visível 100% milho, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina b9).	KG	01
05	Sal tipo extra, refinado, iodado (acondicionado em saco plástico com 01 kg) sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e de validade, quantidade do produto e número de registro.	KG	01
06	Óleo de soja refinado (garrafa pet com 900 ml). Óleo de soja de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e de validade, quantidade do produto.	UND	02
07	Macarrão tipo espaguete pacote com 500g. Massa alimentícia com ovos, vitaminada, isenta de sujidades Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulo contendo informações dos ingredientes composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	02
08	Farinha de mandioca fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data da fabricação e quantidade do produto.	KG	01
09	Extrato de tomate embalagem de 340g. Concentrado. O produto deverá ser resultante da concentração da polpa de tomates maduros escolhidos, sem peles e sem sementes, por processo tecnológico adequado.	UND	01



	Características do produto: deverá apresentar aspecto de massa mole, cor vermelha, odor próprio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, data da fabricação e quantidade do produto.		
10	Pó de café torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impureza em pacotes aluminizados, integro, resistente, vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC. Embalagem com 500g	PCT	02
11	Biscoito doce sem recheio, tipo maizena a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas armazenado em caixas de papelão. A data de fabricação deverá estar em local visita da embalagem. Pacote de 350g.	PCT	01
12	Biscoito salgado tipo cream cracker de primeira qualidade, integro crocante, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais dos ingredientes, data de fabricação, data de validade e lote. Pacote de de 350g.	PCT	01
13	Achocolatado em pó solúvel, cuja porção de 20g contenha, no mínimo, 2.1 mg de ferro (pacote de 560 g). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número de registro e data de validade.	PCT	01
14	Farinha láctea alimento composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, açúcar, lecitina de soja, extrato de malte, aromatizante, sal, vitaminas e minerais (vitamina A, vitamina D, vitamina C, vitamina E, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, ácido fólico, niacina, ácido pantotênico, ferro).	PCT	01
15	Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento.	L	06
16	Geleia de mocotó natural, embalagem tetra pak com no mínimo, 160g integral sem danos físicos ou microbiológicos, registro e composição nutricional.	UND	05



	validade no ato da entrega de no mínimo 3 meses.		
17	Sardinha em conserva eviscerada, descamada e enlatadas. Produto deve estar livre de nadadeiras, caldas e cabeça. Sardinha ao próprio suco com óleo.	UND	02

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O custo dos itens neste termo de Referência, fica esclarecido na RESOLUÇÃO SES 2580, que define o valor do benefício em R\$ 250,0 por paciente em tratamento, sendo assim se faz necessário 36 kits de alimentos cesta básica no valor de R\$ 250,00 cada, totalizando R\$ 9,000,00 o orçamento estimado,

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da RESOLUÇÃO SES 2580 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

6. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. O material presente neste termo de referência será entregue de forma fragmentada, com as especificações e quantidades deste Termo de Referência, de acordo com o consumo, as necessidades e o interesse da CONTRATANTE após o recebimento da Nota de Empenho, nas seguintes condições:

a) Na Vigilância em Saúde de Carmo, situado a Rua Senador Dantas, nº540, Fundos, Centro, Carmo/RJ.

b) No prazo de até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota de Empenho;

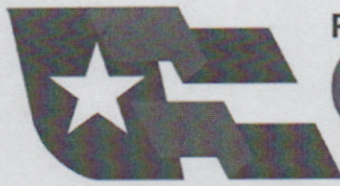
c) No horário das 08:30h as 12:00h e das 13:30 16:00h.

d) Materiais de má qualidade e/ou deteriorados ou fora do prazo de validade, não serão aceitos pelos responsáveis pelo recebimento, e será exigida a sua imediata substituição, conforme padrão de qualidade, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

e) A CONTRATANTE resguarda-se ao direito de NÃO RECEBER itens entregues transportados sem o devido acondicionamento, fora da data de validade ou próximo da data de vencimento, com embalagens danificadas ou apresentando qualquer sinal de contaminação ou outro indicio de irregularidade

f) sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Os produtos deste Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor.)



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

6.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

6.4. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e está deverá estar em perfeita condição de uso e frete dos itens a serem substituídos.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações deste Termo de Referência após o recebimento da Nota de Empenho.

a) Na Vigilância em Saúde, situada à Rua Senador Dantas nº 540, Centro, Carmo/RJ, CEP: 28640-000.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo Referência, devendo ser substituído de em 7 (sete) dias, sob pena das penalidades previstas, à custa da Contratada.

8. PRAZO DE VALIDADE

a) Os itens descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues com um prazo de validade de no mínimo 06 (SEIS) MESES. O fiscal de contrato poderá solicitar a suspensão dos produtos que entender que esteja em desconformidade com o objetivo da compra.

9. DA GARANTIA

8.1. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela e em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 7 (sete) dias para substituí-los.

8.2. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, data de vencimento e outras referências que indique o produto a ser fornecido.

8.3. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr às expensas da contratada.

8.4. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens transparente.

9.2. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, data de validade e outras referências que indique o produto ser fornecido.

9.3. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A execução do objeto do presente Termo de Referência será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante e seus Anexos em referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde de Carmo
CNPJ:11.762.815/0001-24
Rua Martinho Campos, nº 416, Centro – Carmo
E-mail: smscarmorj2021@gmail.com

12.1. Requisitar o fornecimento de objeto em conformidade com o que determina este Termo Referência.

12.2. Expedir a Nota de Empenho.

12.3. Comunicar Contratada por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança.

12.4. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto.

12.5. Exigir da contratada fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

12.6. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 67 da Lei 8666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.

12.7. Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais e demais documentos conforme item 11.1, antes de efetuar o pagamento à Contratada.

12.8. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

12.9. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor

12.10. Rejeitar, no todo o em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

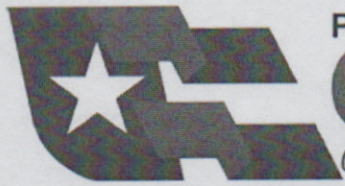
12.11. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto.

12.12. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, e pertinente ao objeto do contrato.

12.13. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

13.1. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

13.2. Entregar o produto cotado, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

13.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.

13.4. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

13.4.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

13.5. Remover as suas expensas todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

13.6. Obedecer rigorosamente ao prazo de entrega. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso na entrega do material.

13.7. Responsabilizar-se por todos os crus referentes à entrega do produto nos respectivos endereços citados acima

13.8. A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a:

a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerente ao objeto da contratação.

b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

c) Emitir nota fiscal correspondente a prestação dos serviços, acompanhada de todas as CND's.

d) A contratada ficará obrigada a acertar acréscimos ou supressões nos limites legais.

13.10 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

13.11. Os produtos deverão ser entregues, livres de qualquer despesa e não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e local de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratante através de servidor do quadro de funcionários a ser indicado, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS INCORREÇÕES DO FORNECIMENTO

Fundo Municipal de Saúde de Carmo

CNPJ:11.762.815/0001-24

Rua Martinho Campos, nº 416, Centro – Carmo

E-mail: smscarmorj2021@gmail.com



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

15.1. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr às expensas da contratada.

15.2. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros vícios, a contratada terá um prazo de 7 (sete) dias para substituí-lo

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O início da execução dos objetos será após a homologação, assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, com entrega imediata partir da assinatura do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. No prazo de 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada – a qual conterà o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - valor em moeda corrente nacional que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos a) CND Federal; b) CRF FGTS; c) CND Municipal; d) CND Trabalhista.

17.2. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/ Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

17.3. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

17.4. Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos, salvo os casos previstos em Lei

18. DAS SANÇÕES

18.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato,

c) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida:

d) Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens (a), (b) (c) e (d), será o valor inicial do Contrato;



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

18.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Carmo/RJ.

19. CONDIÇÕES FINAIS

19.1. Fica assegurado ao contratante, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

19.2. Cabe ao requisitante, o direito de recusa o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Fabíola da Silva Wernech
Secretária Municipal de Saúde
Port. 107/2022

LIBERTI MENEGUITTI MAIA
Chefe da Vigilância em saúde
Carmo - RJ